LEI N. 122 de 19 de MAIO de 1951.

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, EM EXERCICIO, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorisado a dispender no corrente exercicio a importancia de CR.$ 533,20 (quinhentos e trinta e treis cruzeiros e vinte centavos), para pagamento atribuido a Caetano Moya Peres.

Artigo 2º)- Para ocorrer á exigencia do artigo 1º desta lei fica aberto na Contadoria Municipal um credito suplementar de CR.$ 533,20 (quinhentos e trinta e treis cruzeiros e vinte centavos), á verba 131-8-09-0- do orçamento vigente.

Artigo 3º)- O presente credito será coberto com o saldo financeiro transferido para o corrente exercicio.

Artigo 4º)- Revogadas disposições com contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina 19 de Maio de 1951.

Euclydes Romanini

Euclydes Romanini
Prefeito Municipal em exercicio

Publicada e registrada nesta data,
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina 19 de Maio de 1951.

Fausto Oliveira
- Secretario -